

LEI MUNICIPAL Nº.: 3423/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual do Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro pessoal do Poder Executivo de Ipameri-GO, na porcentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme índice INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2021 à 31 janeiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único- A revisão que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Ipameri-GO, na porcentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme índice INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2021 à 31 janeiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Art. 3º - Aos servidores públicos municipais que percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país para o ano de 2022, fica concedido o reajuste salarial para o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), com base no art. 7º, incisos IV e VII, ambos da Constituição Federal.

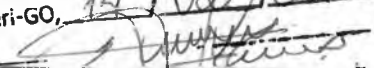
Art. 4º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 14 de 02 de 2022


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo